



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 79/CMPV – 2026

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Senhor **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, para que determine ao setor competente a seguinte providência:

- Solicitar a intensificação e regularização dos serviços de **COLETA DE LIXO** nos bairros Parque Amazônica, Marcos Freire, Ulisses Guimarães, Ronaldo Aragão e Setor Chacareiro, neste município de Porto Velho.

A presente solicitação decorre das diversas reclamações apresentadas por moradores das referidas localidades, os quais relatam que a coleta de resíduos sólidos tem ocorrido de forma irregular, ocasionando o acúmulo de lixo nas vias públicas, terrenos baldios e proximidades das residências. Tal situação tem gerado preocupação entre os moradores, tendo em vista que o acúmulo de resíduos pode provocar proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças, além de causar transtornos relacionados ao mau cheiro e à degradação do ambiente urbano.

Este pedido encontra amparo no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

Art. 7o. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

XXVI – prover a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

Bem como:

*Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificação adequada. § 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no **prazo máximo de 20 dias**, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei).*

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 31/03/2026.

NILTON SOUZA
Vereador
“Gente que gosta de gente.”

Rua Belém, nº 139 - Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP: 78.905-210 www.portovelho.ro.leg.br – e-mail:
ver.niltonsouza@portovelho.ro.leg.br - site: www.niltonsouza.com



Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 06/04/2026, 11:20:22